SIGA-DOC
211
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	**Termo de Referência Divisão de Suprimentos Nº 003 - Versão 03/2024**	MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar

(Processo Administrativo N° TJPA-PRO-2024/00653)

Serviço de Locação de Empilhadeira Elétrica, incluindo Assistência Técnica durante todo a vigência contratual

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Empilhadeira Elétrica, incluindo Assistência Técnica durante todo a vigência contratual, através da Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço, em Item Único, nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto desta Contratação possui natureza comum e continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções: [ ] Serviço não continuado (por escopo) [ ] Serviço de engenharia [ ] Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra [**X**] Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra [ ] Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra [ ] Serviços técnicos de natureza intelectual [ ] Material de consumo, bem permanente / equipamento
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Nº 2.029/2023 – GP/TJPA. https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Legislacao/728-Portarias.xhtml

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (Mês)	Valor total (Anual)

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

1	4049	Locação de Empilhadeira Elétrica, incluindo Assistência Técnica durante todo a vigência contratual	Unidade	01	R$ 5.683,50	R$ **68.202,00**

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023			
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:			
ID PCA no PNCP:	Não Disponível no momento	Data de publicação no PNCP:	Não Disponível no momento
Código da contratação no PCA:	SEADM80A24	Classe/Grupo:	Não Disponível no momento

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023
Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: [ ] Financeira: [ ] Ambiental: [ ] Social: [ ] Outros: [**X**] Não se aplica
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC
213
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Na presente contratação não haverá a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
Na presente contratação não haverá a vedação de marca(s) ou produto(s).
Ponto 4: Da exigência de amostra
Na presente contratação não haverá a exigibilidade de apresentação de amostra.
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
Na presente contratação não haverá a exigibilidade de apresentação de Carta de Solidariedade.
Ponto 6: Subcontratação
[X] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Ponto 7: Garantia da contratação
A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades: a) Caução em Dinheiro; b) Seguro Garantia; c) Fiança Bancária. A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de: a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada. As modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do item anterior. Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito. A Garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor contratual. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da Garantia, a Contratada terá o mesmo prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC 214 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A Garantia será liberada após execução plena do contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela Contratada, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à Contratada para o cumprimento da Garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

Caberá à Equipe de Fiscalização do Contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da Garantia referente ao Contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: [ ] Obras e serviços de grande vulto [ ] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	**Facultativo:** [**X**] Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado
[ ] Sim
[**X**] Não

Requisitos / Características dos objetos:

SERVIÇO DE LOCACÃO DE EQUIPAMENTO DE ELEVACÃO E MOVIMENTACÃO DE CARGA:

Locação: Anual

Empilhadeira Elétrica, com capacidade de carga mínima de 1.200 Kg, elevação superior mínima a 6.000 mm, garfos com comprimento útil de 1.150mm, comprimento total do equipamento de até 2.500 mm, dotada de freio de estacionamento eletromagnético, controle de tração eletrônico, com carro para troca de bateria, plataforma para operador, buzina e botão antiesmagamento na extremidade do timão. A empilhadeira deverá vir acompanhada da bateria tracionaria e carregador. O equipamento, deverá seguir estas especificações ou possuir equivalência técnica.
Marca/Modelo de Referência: Clark PSX16, Paletrans PR 1760, Still EGV 16 ou de qualidade equivalente ou superior.

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC 215 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023
Ponto 1: Condições de Entrega
[X] O Prazo de Execução do Serviço será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Assinatura do Contrato. Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A Prestação do Serviço será no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04 (logo após o Condomínio Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110; • Horários de execução do serviço: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados • Responsável: João Victor Almeida ou Mário José Pinto – Tel.: (91) 3131-6875.
Ponto 2: Recebimento
O **Recebimento Provisório** será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto contratado, sendo efetuado no momento da entrega do maquinário, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta. O **Recebimento Definitivo** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pela Equipe de Fiscalização da Contratação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023
A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica durante toda a vigência contratual; As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pela CONTRATADA nos períodos recomendados pela boa técnica e de acordo com as especificações dos fabricantes do maquinário, constantes do "Manual do Proprietário", sem ônus para a CONTRATANTE. Estão também incluídos os serviços de lubrificação, bem como substituição de pneus e das peças desgastadas, mantendo o maquinário em perfeitas condições de segurança e uso. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo maquinário, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência contratual deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

TJPAPRO20240065 3V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC 216 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do maquinário que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela Assistência Técnica Autorizada.
O custo referente ao transporte do maquinário será de responsabilidade do Contratado.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
A Manutenção Corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do maquinário por desgaste natural ou quebra de partes e peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:
Não se aplica para presente contratação.

Obrigações

Obrigação TJPA:

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

Efetuar pagamento na forma e prazo estabelecidos;

Atestar a prestação dos serviços executados, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando, caso, não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa CONTRATADA;

Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

Obrigação da empresa:

TJPAPRO20240065 3V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Receber a Nota de Empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;

Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;

Prestar Assistência Técnica durante toda a vigência contratual;

Manter o maquinário em perfeitas condições de aparência e funcionamento, efetuando, regularmente, manutenções preventiva e corretiva, além de limpeza periódica no maquinário, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que venha dificultar a execução do objeto contratado.

Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de prestação do serviço;

Efetuar o reparo ou substituição do maquinário que for recusado pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação do serviço;

Todas as informações técnicas do maquinário, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

TJPAPRO20240065 3V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC
218
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

[X] O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) Assinatura do Contrato, podendo o contrato ser prorrogado, caso haja interesse das partes, na forma do Art. 105 da Lei N° 14.133, de 2021.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023
Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC 220 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Ponto 2: Fiscalização		
Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Mário José Moreira Pinto	Matrícula(s): 63916
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):
Fiscal Administrativo (quando couber)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es):	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC 221 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Ponto 3: Gestor do contrato	
Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): João Victor Ferreira Almeida	Matrícula(s): 178098
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023
Os critérios de medição não se aplicam para presente contratação.
Ponto 1: Liquidação e Pagamento
O pagamento será efetuado, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido; A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma: a) prazo de validade; b) data de emissão; c) dados do contrato e do órgão contratante; d) data da prestação do serviço; e) o valor a pagar.

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

Ponto 2: Forma de Pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Ponto 3: Antecipação de Pagamento
Não se aplica para presente contratação.
Ponto 4: Cessão de Crédito
Não se aplica para presente contratação.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023
Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta
A forma de seleção será: [**X**] Eletrônica O modo de disputa será: [**X**] Aberto O critério será: [**X**] Menor preço
Ponto 2: Forma de prestação de serviço
[**X**] Continuada
Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S
Valor estimado de até R$ 80.000,00 **Licitação** [ ] Não

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

[**X**] Sim

Item / lote
[ ] Não
[**X**] Sim

Exclusivo às ME/EPP
Licitação
[**X**] Não
[ ] Sim

Item / lote
[ ] Não
[ ] Sim
Item / lote

Justificativa para não adoção:

[**X**] Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

[**X**] Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado

Justificativa:

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, conforme determina o Art. 47, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Art. 6º, do Decreto Nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, Art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o Art. 49 da Lei Complementar Nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de 03 (três) fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa, conforme demonstra do no Mapa Referencial de Preços, às fls. 69.

Outrossim, fornecedores enquadrados como ME ou EPP podem ter recursos financeiros limitados para investir em equipamentos de última geração e infraestrutura para oferecer assistência técnica de qualidade durante toda a vigência contratual, conforme exigibilidade expressa no Termo de Referência, podendo resultar em disponibilização de

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC
224
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

equipamentos menos eficientes e não cumprimento da assistência técnica de forma satisfatória.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC Nº 123/06).

Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei Nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC 225 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Ponto 4: Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II); Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
O LICITANTE deverá comprovar por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitidos por entidade pública ou privada, a execução de serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto deste instrumento. Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente (Art. 95 da Lei Nº, 14,133, de 2021), ou emissão de nota de empenho, será consultada a regularidade Fiscal, Social e Trabalhistas, conforme as exigências do Art. 91, § 4º da Lei Nº 14.133/2021: I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei; IV. a regularidade perante a Justiça do Trabalho; a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Ponto 5: Consórcio

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

[**X**] Não será possível a participação de consórcios de empresa. **Justificativa obrigatória**: O Objeto a ser contrato não é considerado de alta complexidade ou vulto.
Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE
[**X**] Não

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)
O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.
[ ] Não se aplica por se tratar de aquisição [**X**] Serviços continuados Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023
[**X**] O custo estimado total da contratação é de R$ 68.202,00 (sessenta e oito mil, duzentos e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela, constante no Item 2 deste Termo de Referência.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 04102 (Secretaria de Administração – Divisão de Suprimentos)
Fonte de Recursos: 01180 – Rec. Prop. Do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário
Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 e 02.122.1421.8669 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio
Elemento de Despesa: 2469 – Outras Despesas de serviços Pessoa Jurídica - SEADM
Plano Interno:
Exercício financeiro 2024:
Exercício financeiro 2024:

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Das Multas:

Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor do Contrato Licitado, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

II. 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor do Contrato Licitado;

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato Licitado, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato Licitado, em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato Licitado, pelo descumprimento das demais cláusula do Contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	03

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC 229 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	06
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, ou com uniforme incompleto, ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, rasgado e/ou sem crachá, por empregado e por dia;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
06	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
07	Prestar Assistência Técnica;	06
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	04
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	04
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	03
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	06
12	Encaminhar as faturas mensais.	03

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,25% por dia sobre o valor do Contrato Licitado.
02	0,30% por dia sobre o valor do Contrato Licitado.
03	0,35% por dia sobre o valor do Contrato Licitado.
04	0,40% por dia sobre o valor do Contrato Licitado.
05	0,45% por dia sobre o valor do Contrato Licitado.
06	0,50% por dia sobre o valor do Contrato Licitado.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04

SIGA-DOC 230 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 156, §5º da Lei Nº 14.133/21, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?
[**X**] Não.

Modelo de TR padronizado	Versão 03	Data de retirada do Portal do TJPA: 10/04/2024

Belém, 06 de maio de 2024.

João Victor Ferreira Almeida
Integrante Requisitante

Mário José Moreira Pinto
Integrante Técnico

Sidália Souza do Amaral
Integrante Administrativo

TJPAPRO202400653V02

Assinado com senha por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, MARIO JOSE MOREIRA PINTO e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3945945.27468833-8854 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3945945.27468833-8854
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 09/10/2024 14:04